Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 985/ 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica incluido no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 101643/2022 - Construção Canteiro Central Joaquim B. Mendonça – 408.601 – Cód. 1.019, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 440.207,05 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e sete reais e cinco centavos), destinados a Construção de Canteiro Central na Avenida Joaquim Bernardo de Mendonça.

Art.2º. Fica incluido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 101643/2022 - Construção Canteiro Central Joaquim B. Mendonça – 408.601 – Cód. 1.019,, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R$ 440.207,05 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e sete reais e cinco centavos), destinados a Construção de Canteiro Central na Avenida Joaquim Bernardo de Mendonça.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor o valor de R$ 440.207,05 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e sete reais e cinco centavos), destinados a Construção de Canteiro Central na Avenida Joaquim Bernardo de Mendonça, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.019 – Conv 101643/2022 - Construção Canteiro Central Joaquim B. Mendonça – 408.601

633 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 40.207,05
634 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações	R$ 400.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 440.207,05**

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte como contrapartida desta municipalidade no valor de R$ 40.207,05 (quarenta mil, duzentos e sete reais e cinco centavos) pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 26 de Junho de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal